ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/o
Tel. (061) 621-1023 - 621-1028 - 621-1648 - 621-2020

LEI nº 1250 de 08 de novembro de 1989.

"Autoriza alienar bens móveis e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a alienar os bens móveis abaixo discriminados, no estado de conservação em que se encontram:

. LOTE Nº 01- Uma Motoniveladora, marca HWB, ano de fabricação 1980, série 3.324;

. LOTE Nº 02- Uma Motoniveladora, marca HWB, ano de fabricação 1980, série 3.476;

. LOTE Nº 03- Uma Retro-Escavadeira, marca Massey Massey Ferguson, ano de fabricação 1977;

. LOTE Nº 04- Uma Pá Carregadeira, marca Case W.7.E, ano de fabricação 1977;

. LOTE nº 05- Dois Motores a Diesel usados, marca Mercedes Benz, utilizados em Motoniveladoras;

. LOTE Nº 06- Uma Pikup C-10, ano de fabricação 1977;

. LOTE Nº 07- Dois veículos de passageiros, tipo Sedan Volkswagem, modelo 1.300, ano de fabricação 1977;

. LOTE Nº 08- Um veículo de passageiros, marca Volkswagem, tipo Kombi ano de fabricação 1977;

. LOTE Nº 09- Uma Carroceria de Volkswagem, tipo Kombi.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo designará uma Comissão composta de dois Vereadores e dois Funcionários da Prefeitura Municipal para procederem a avaliação das máquinas referenciadas no artigo anterior.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1029 - 621-1648 - 621-2099

Parágrafo Único- Os equipamentos, máquinas e veículos constantes no presente artigo pertencem ao Patrimônio do Município de Luziânia.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

JOSÉ VALDECI PESSOA- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.

nmb.